



**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Apiaí – SP**

**Assunto: Manifestação sobre Impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 22/2026 – Processo nº 5090/2026**

Na qualidade de engenheiro da Prefeitura Municipal de Apiaí, após análise da impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, venho manifestar concordância com os fundamentos expostos, especialmente no que se refere à necessidade de adequação do edital para assegurar a ampla competitividade e a observância do princípio da isonomia previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Reconhece-se que o objeto licitado – fornecimento e instalação de sistema de iluminação no Campo de Futebol do Distrito Lageado – pode ser executado por empresas regularmente registradas no Sistema CFT/CRTs, com responsáveis técnicos habilitados na modalidade de Técnico em Eletrotécnica, conforme atribuições legais e regulamentares. Dessa forma, a exigência exclusiva de registro junto ao CREA/CAU, constante do item 6.7 de Qualificação Técnica, configura restrição indevida à participação de profissionais e empresas igualmente aptos e legalmente habilitados.

Assim, esta Prefeitura acolhe a impugnação e declara que a documentação técnica do edital será retificada, de modo a incluir expressamente a admissão de licitantes inscritos nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRTs, bem como a aceitação da Certidão de Acervo Técnico e do Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRTs.

Com esta medida, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, a igualdade de condições entre os concorrentes e a busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Apiaí, 22 de junho de 2026

---

Victor Baptista Barbosa  
CREA-SP 5071706628  
Engenheiro Civil